



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 7534**, de 11 de fevereiro de 2021.

**Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13/05/89,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

**I** - Representante do Departamento de Obras e Viação: MAURO BUSANELLO

**II** - Representante do Departamento de Urbanismo: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

**III** - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: NEIRO SÉRGIO DUARTE DA FONSECA

**IV** - Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: VLADECIR PIZONE

**V** - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos: GILMAR CARDOSO

**VI** - Representante da Polícia Militar: Comandante da 3ª Companhia;

**VII** - Representante da Associação Comercial e Empresarial: GELSON GIORDANI

**VIII** - Representante da Engenharia Civil do Município: JEAN FELIPE MIECOANSKI

**IX** - Secretário Executivo, encarregado dos Serviços Administrativos: RONALDO CEZAR ZENI

**Art. 2º** - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, o Representante do "Item I" deste Decreto.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros e serviços administrativo será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, em especial DECRETO Nº 6620, de 05 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,

Carlos Lopes

**Secretário de Administração e Fazenda**

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7829 | Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA, COM PRAZO DE 30 DIAS - PROTOCOLO Nº 101.371

FAÇA SABER a Mario Isidro Thomazi, CPF nº 225.022.469-20 e esposa Nezir Salette Palavissini Thomazi, CPF nº 325.902.702-59, e eventuais ocupantes de seu imóvel situado na Rua Dr. Murici, Pato Branco-PR, Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Brasil, nº 938, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Agro Valente Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda (CNPJ/MF nº 16.599.453/0001-16) e outros, autuado sob o nº 101.371, em 26/08/2020, de procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 15.721, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado na Rodovia BR-373, Pato Branco-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor figura como proprietário. O requerimento e a documentação completa que o acompanhamento permanecerá à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias, com prazo dobrado pelo Covid-19, ou seja, no prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/1973. E para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo 2º Registro de Imóveis, aos 16 de fevereiro de 2021, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ nº 11.390.177/0001-68
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 002/2021, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual optou pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO e tomo público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2021, com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, confissão de 02 (dois) quadros duplo de vidro incolor medindo 90cm x 70 cm, com 04 (quatro) botões para fixação, e instalação para Câmara Municipal de Renascença, através das seguinte empresa:

Table with 3 columns: Name (DAIANA CRISTINA BARBOSA), Address (RUA SEAS, 1171, SANTA RITA), and Contact (MARMELEIRO | PR- CEP 85.615-000)

Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.0000 Material de consumo
Renascença (PR), 17 de Fevereiro de 2021
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE MAROPÓLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10201 - OP. INEGLIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10201. MUNICÍPIO DE MAROPÓLIS E A PROPRIETÁRIA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Senador Azevêdo Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.010/0001-33. Inscrição Estadual nº 101.14735511. Adiante simplitermente CONTRATADA DO OBJETO o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA se declara exclusiva em todo território nacional, sob o domínio de publicação, comercialização e distribuição DOS PERÍODOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos. As despesas de transporte e entrega de carga deverão ser por conta da CONTRATADA. DO PREÇO: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 254.884,80 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). PAGAMENTOS e pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada prestação/entrega. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas a conta dos seguintes Dotações Orçamentárias estabelecidas para o exercício fiscal de 2021: 05.001 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios - 35.93.30 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1102. Despesa 564 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. Fornecedor o objeto do presente Contrato, no acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação acima de qual, como tomas de documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todos os condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento. Fornecedor a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se tornarem necessárias acerca dos materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional, reprodução e publicação, elaboração, configuração, atualização e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos apresentados, bem como os resultados que possuir em seu acompanhamento, avaliação dos indicadores educacionais alcançados. Livros Didáticos integrados para alunos e professores. Aprenda Brasil Digital: Realização de aprendizagens com conteúdo educacional e acesso por meio de serviços, disponíveis para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores. Aplicação Pedagógica - formação continuada para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de atualização e aperfeiçoamento pedagógico personalizados, bem como cursos de metodologias mais atuais, com conteúdos, competências, conteúdos e tecnologia educacional. Plataforma virtual de ensino (portal), Moodle (Avaliação Externa de Aprendizagem) - com testes, nos moldes de ensino por um time, nos componentes curricular e de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para alunos do 4º e 5º anos (em anos pares) e 3º e 4º anos (em anos ímpares), contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Sema 3 (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) - ferramenta de acompanhamento do processo e dos resultados educacionais do município. Capa personalizada para os Livros Didáticos, integrados (a partir do Grupo 3) por um município que adquiriu o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) alunos. A contratada fica responsável pelo fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, incluindo, mas não limitado aos aspectos de: produção, distribuição, armazenamento, aspectos pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem. GESTOR DO CONTRATO: Será Gestora do presente contrato a Sra. Sônia Dal Sert, cargo de Diretora do Departamento de Educação do Município de Maropólis. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato será firmado para o período de 01 (um) ano, a contar da data de 15 de fevereiro de 2021 a 31/01/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir do 1º dia 15 de fevereiro de 2021. O REAJUSTE: Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC Nacional no período ou, na hipótese de extinção deste índice, por outro que venha a substituí-lo. A prorrogação da execução do presente contrato, sob as condições da presente proposta, a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se refere. O valor contratual mensal poderá ser reajustado após o 12º (doze) segundo) mês de vigência do contrato, utilizando-se como índice máximo para o reajuste a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida no período. O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Foro: Estado de Curitiba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Maropólis, 02 de Fevereiro de 2021. Prefeito Municipal, Mauro Eduardo Lopes Fleck.

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM SÃO JOÃO/PR
1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 17/03/2021 às 16:15h, (com lances a partir da avaliação)
2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 07/04/2021 às 16:15h, (pela melhor oferta desde que não seja vil)
LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br
O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Etion Luiz Simon Juscelino 020234, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, e devidos a partir da publicação do edital.
Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) (s) (s) executado(s), cómplice(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado a vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Juizado Especial Civil - Auto 000079-59/2021.8.16.0183 de Carta Precatória Civil, em que é exequente OLINDO COELI e executado(s) LEÓCIR LOCH BEM(NS): São Jorge D Oeste/PR; Imóvel, lote 11-A, quadra 69, c/ 255m², R. das Américas, 347, Centro, mar. 9.605 CR, c/ 01 casa mista antiga, aprox. 121m². Avaliado em R\$150.000,00 em 14/09/2016. ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$229.489,35 em 01/01/2021. Dvida: R\$26.396,53, em 07/06/2020, valor sujeito à atualização mais as costas processuais. Depósito: Em mãos do executado Onus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE SAUADOU DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 009/2018
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 firmado em 19 de fevereiro de 2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, implantação com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema e-Social e Incremento de Receitas; em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 8.733/16, decorrente da inexigibilidade 001/2018, CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE SAUADOU DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Bernchini, 708 - Centro - Saudade da Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL, S/A TECNOLOGIA E LUSTE E SERVIÇOS CNPJ nº 003.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Saquarema, nº 243, sala 12, município de Saquarema Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26.900-00, neste ato representada legalmente por SILVIO LINS STROZZI portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 3.251.574-6, TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

PORTARIA Nº 118/2021
DATA: 17/02/2021
SÚMULA: "Nomear Eduardo de Oliveira Kruger para exercer suas funções de Secretário Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Nomear Eduardo de Oliveira Kruger, RG nº 441.517-9 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal Alexandra Mara Salvador, Cargo de Secretária Escolar, Matrícula nº 640, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Art. 2º - REVOGAR a portaria 82/2021 de 03 de fevereiro de 2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maropólis, em 17 de fevereiro de 2021. MAURO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 118/2021
DATA: 17/02/2021
SÚMULA: "Designar a Servidora Municipal Alexandra Mara Salvador para exercer suas funções na Secretaria de Educação; Nomear Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maropólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal Alexandra Mara Salvador, Cargo de Secretária Escolar, Matrícula nº 640, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Art. 2º - REVOGAR a portaria 82/2021 de 03 de fevereiro de 2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maropólis, em 17 de fevereiro de 2021. MAURO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7534, de 11 de fevereiro de 2021. Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal. A publicação na íntegra dos atos acima citados se dispõem no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/leiloespublicos e conforme indicado pela Lei Municipal nº 2.796/2017 alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7509, de 25 de janeiro de 2021. Art. 1º - Fica nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuario do Município de Coronel Vívda. A publicação na íntegra dos atos acima citados se dispõem no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/leiloespublicos e conforme indicado pela Lei Municipal nº 2.796/2017 alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 95.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 090/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada - FG de 50% a servidora LUCIANA FLIZUNOWSKI, portadora de RG nº 8.270.505-8 SSP/PR e CPF nº 036.386.339-77, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dela exigida para o desempenho das funções como Coordenadora do Agendamento na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Lei Municipal nº 2.418/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada - FG de 20% a servidora GISELE REIS BERBER DE GALVA, portadora de RG nº 8.427.407-5 SSP/PR e CPF nº 830.105.131-00, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dela exigida para o desempenho de suas funções como Coordenadora da Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Lei Municipal nº 2.418/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS Nº. 045/20, DE 17/07/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/20, DE 02/07/2020, CONFORME ABaixo DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e LSIH Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ficti-EPP. OBJETO: "Contratação suplementar de bens e instalações destes." VALOR DO ACRESCIMTO: R\$ 11.825,00 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 28/01/2021 a 27/02/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2020 a 15/07/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. Clevelândia, 12 de fevereiro de 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS Nº. 045/20, DE 17/07/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/20, DE 02/07/2020, CONFORME ABaixo DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e LSIH Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ficti-EPP. OBJETO: "Contratação suplementar de bens e instalações destes." VALOR DO ACRESCIMTO: R\$ 11.825,00 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 28/01/2021 a 27/02/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2020 a 15/07/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021. Clevelândia, 15 de fevereiro de 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2011
A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convida as interessadas que se inscreverem no Edital de Chamamento Público nº 6/2011, que está a disposição em: www.diariodosudoeste.com.br/leiloespublicos e conforme indicado pela Lei Municipal nº 2.796/2017 alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
1 - CREDENCIADO
Nº NOME
1 USTANIA KOCHIA LOSI SANTOS
2 ALTEVIR ZUCANELLI
3 BRENDEL ANTONIO PRIFETTO
4 ANTONIO BARBOSA DO PRADO
5 ANJA APARECIDA KOCHIA SIMONATO
Comunicar ainda, que não houve interessados habilitados.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.855, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara luto oficial em virtude do falecimento do Sr. Felipe Gabriel Alves, Filho Franciscano da Paróquia São Pedro Apostolo no Município de Pato Branco

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento do Frei Felipe Gabriel Alves na manhã desta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pato-branquense durante quase vinte anos no exercício de sua atividade como Frei Franciscano da Paróquia São Pedro Apostolo e o alto grau de estima que constituem em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Frei Felipe Gabriel Alves;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens a aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da comunidade;
O F F E T A
Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Frei Felipe Gabriel Alves, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense como cidadão e Frei Franciscano na Paróquia São Pedro Apostolo, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 118/2020 - Concorrência Pública nº 10/2020 - Contratante Município de Coronel Vívda. Contratada: INDEBRA S&V LTDA. CNPJ nº 17.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, em virtude dos fatos da Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no artigo 5º, § 1º da Lei nº 8.666/93, editado na Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Promotiva-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 08/02/2021 a 08/04/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda 03 de fevereiro de 2021. Anderson Marques Barreto, Prefeito

ADITIVO Nº 11 ao Contrato nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 2/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerado o pedido da Diretora do Departamento de Educação, ficam reformados parcialmente os serviços (sem 03), a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Fica(m) inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda 03 de fevereiro de 2021. Anderson Marques Barreto, Prefeito



**SUMÁRIO**

Executivo .....01  
DECRETOS.....01  
Contratos.....01

**EXECUTIVO  
DECRETOS**

**DECRETO N.º 7536/2021, de 12 de fevereiro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32 (1023)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353315

**DECRETO N.º 7534, de 11 de fevereiro de 2021.**

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13/05/89,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

- I – Representante do Departamento de Obras e Viação: MAURO BUSANELLO
- II – Representante do Departamento de Urbanismo: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
- III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: NEIRO SÉRGIO DUARTE DA FONSECA

- IV – Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: VLADECIR PIZONE
- V – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos: GILMAR CARDOSO
- VI – Representante da Polícia Militar: Comandante da 3ª Companhia;
- VII – Representante da Associação Comercial e Empresaria: GELSON GIORDANI
- VIII – Representante da Engenharia Civil do Município: JEAN FELIPE MIECOANSKI
- IX – Secretário Executivo, encarregado dos Serviços Administrativos: RONALDO CEZAR ZENI

Art. 2º – Ficam nomeados como Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, o Representante do "Item I" deste Decreto.

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros e serviços administrativo será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial DECRETO Nº 6620, de 05 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Calos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod353229

**DECRETO Nº 7509, de 25 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e, considerando a Lei Municipal nº 1.408/96 de 13/11/1996,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná:

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Assioli Jacsel dos Santos;

Suplente: Veroni Strontzk

II – Representante da EMATER:

Titular: Gilberto Ferreira;

Suplente: Odimar de Mello;

III – Representante da CEAVI:

Titular: Jelmir Tasca;

Suplente: Robson Zanella;

IV – Representante da Iniciativa Privada:

Titular: Valdeci José Dalpizzol;

Suplente: Silvio Luiz Marcolina;

V – Representante do Sindicato Rural Patronal de Coronel Vivida:

Titular: Adriele Cristina Nazari Ribeiro;

Suplente: Vera Zucchi;

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:

Titular: Eder Ribeiro Borba;

Suplente: Vilmar Luiz bombana;

VII – Representante da Casa Familiar Rural:

Titular: Elizangela R. Polese Pizzato;

Suplente: Izoete de Mello Baugrates;

Art. 2º – O funcionamento e atribuições dos Conselheiros são os constantes da Lei Municipal nº 1408/96, de 13 de novembro de 1996.

Art. 3º – Os Conselheiros não receberão remuneração alguma, sendo que os seus serviços serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6049, de 05 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353330

**CONTRATOS**

**ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 118/2020 – Concorrência Pública nº 10/2020**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 08.02.2021 a 08.04.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**ADITIVO Nº 11 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Educação, ficam retomados parcialmente os serviços (item 03), a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod3530901